



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 28/09/21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Desmembramento da Gleba 04, destacada da Chácara 107, do Loteamento Urbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

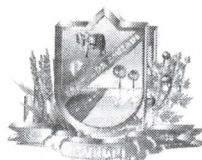
Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Gleba 04, destacada da Chácara 107, com área de 26.251,20m², ou seja 02.62.51.2 ha, situado na Faixa de Uso da União (BR – 153), do Loteamento Urbano, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 15 de julho 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade BR 20211241601, em 15.07.21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I – GLEBA 04-REMANESCENTE, DESTACADA DA CHÁCARA 107, com Área de 2.667,84m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: Frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 16,40 metros; lado direito divide com a Gleba 03-A, com 171,00 metros; lado esquerdo divide com a Gleba 04-A desmembrada, destacada da Chácara 107, com 169,29 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 15,00 metros.

II – GLEBA 04-A, DESTACADA DA CHÁCARA 107, com Área de 5.187,36m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: Frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 31,00 metros; lado direito divide com a Gleba 04-remanescente, com 169,29 metros ; lado esquerdo divide com a Gleba 04-B desmembrada, destacada da Chácara 107, com 165,80 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 31,00 metros.

III – GLEBA 04-B, DESTACADA DA CHÁCARA 107, com Área de 7.358,36m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: Frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 45,00 metros; lado direito divide com a Gleba 04-A, desmembrada, com 165,80 metros ; lado esquerdo divide



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA**

com a Gleba 04-C, desmembrada, destacada da Chácara 107, com 160,80 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 45,13 metros.

IV – GLEBA 04-C, DESTACADA DA CHÁCARA 107, com Área de 11.037,54m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: Frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 67,60 metros; lado direito divide com a Gleba 04-B, desmembrada, com 160,80 metros ; lado esquerdo divide com a Gleba 05, da Chácara 107, com 153,00 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 70,10 metros

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.085, de 04 de agosto 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal